
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024 DISPÕE SOBRE AÇÕES
VOLTADAS PARA A ATENÇÃO À SAÚDE DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município e considerando:

A Constituição Federal de 1988, especialmente o Artigo 196, que tratam do direito a Saúde;

A Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, para a década de 2014/2024 – Meta 7 – estratégica 7.31;

Lei nº 14.681, de 18 de setembro de 2023 - Institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I
A BUSCA PELO BEM ESTAR DO PROFISSIONAL DA
EDUCAÇÃO

Art. 1º - Estabelecer orientações para Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho para os Profissionais da Educação.

Art. 2º - Estabelecer parceria com a Saúde Municipal para desenvolver ações preventiva aos profissionais da Educação.

Art. 3º A sistematização das ações de orientações para o Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho para os Profissionais da Educação, tem a intenção de contribuir para que o ambiente de trabalho auxilie na qualidade de vida dos profissionais, onde integram as condições, a organização, os processos de trabalho, as práticas de gestão e as relações socioprofissionais, com a finalidade de alinhar as necessidades e o bem-estar dos servidores, preconizado nesta Instrução Normativa, será organizado através de:

Ações voltadas para o Bem - Estar dos Profissionais da Educação, com vistas à identificação de problemas e soluções do mesmo;

Promoção das ações cabíveis para o estabelecimento de ensino olhando como um todo e individualizado os profissionais, para que haja harmonia e integração dos mesmos;

Acompanhamento da postura e participação no dia a dia das atividades voltada aos Escolares;

Promover palestras e orientações aos profissionais da Educação para criar hábitos e cuidados com a saúde mental e vocal;

CAPÍTULO II
IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS QUE NÃO
HAJA HARMONIA NA ESCOLA

Art. 4º - O diretor e o pedagogo, de cada unidade escolar são os responsáveis para alinhar o bom convívio e desempenho dos profissionais de sua rede de ensino. Quando detectado algum problema, imediatamente deverá realizar uma ação impessoal para que haja harmonia e bom relacionamento entre todos os profissionais.

Observar e orientar os funcionários no sentido de reduzir os índices de falta no trabalho, absenteísmo, baixo desempenho decorrente de problemas físicos ou emocionais por não ter harmonia no trabalho;

O diretor deverá estabelecer relações interpessoais no trabalho com foco na mediação e na harmonia entre o profissional e seus pares e entre o profissional e seus superiores e subordinados;

Art. 5º - Caso o diretor e o pedagogo se deparem com problemas interpessoais entre os funcionários que atuam na escola que estejam afetando a harmonia entre seus pares, e perceberem que as estratégias utilizadas para solucionar os problemas identificados não estão sendo efetivadas, imediatamente deverão trazer o caso a Secretaria Municipal de Educação para que juntos possam, criar novas estratégias a fim que o problema seja resolvido.

Art.6º- O atendimento aos profissionais da Rede Municipal de Ensino, poderão contar com as parcerias estabelecidas com órgãos públicos e privados a fim de ampliar o atendimento da seguinte forma:

Art. 7º - Disponibilizar Psicóloga da Secretaria Municipal de Educação ou da Saúde para realizar reuniões ou palestras na unidade escolar com os professores passando informações e orientações a respeito da saúde mental e quando necessário criar um momento de escuta e de fala coletiva dos profissionais das instituições, realizando proposições de mudanças no ambiente, considerando a visão biopsicossocial, ou analisando os processos coletivos e comportamentos dos grupos em diferentes situações.

Art. 8º - Disponibilizar Fonoaudióloga da Secretaria Municipal de Educação ou da Saúde para realizar reuniões ou palestras na unidade escolar com os professores passando informações e orientações a respeito da saúde das cordas vocais, com orientações sobre os cuidados com a voz através dos exercícios de aquecimento para a atividade pedagógica.

Art. 9º - Disponibilizar Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação ou da Saúde para realizar reuniões ou palestras aos Profissionais da Educação, no sentido de orientar a respeito de uma alimentação adequada, a fim de manter o organismo em equilíbrio e saudável, para que os mesmos sintam o desejo de ter uma alimentação saudável.

Art. 10º - Disponibilizar os profissionais da Educação de Física para realizar aulas de ginástica laboral, zumba, com intuito de incentivar a prática da atividade física para melhorar a condição física.

Art. 11º - Realizar uma vez no ano um evento dos profissionais da Educação em parceria com a Secretaria de Saúde onde será ministradas palestras com médicos, psicólogos, fonoaudiólogos e nutricionistas trazendo informações e orientações da atualidade em temas voltados a saúde e bem estar do profissional da Educação;

Art. 12º - Neste evento contaremos com a participação de outros profissionais da saúde como enfermeiras com o intuito de aferir a Bioimpedância, a pressão arterial e índice glicêmico, monitorando e encaminhando as situações emergenciais para o acompanhamento médico; esses dados serão comparados aos dados registrados no ano anterior;

Art. 13 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés, 30 de outubro de 2024

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:032D04EC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2024. Edição 3146
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>